

DECRETO N.º 037/2017

DATA: 17.03.2017.

SÚMULA: Regulamenta a base de cálculos para fins de cobrança do ITBI, referente aos Art. 109 e 110 da Lei Municipal n.º 652/2000 de 05.12.2000, que dispõe sobre o Código Tributário Municipal do Município de Itapejara D'Oeste.

O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, **Senhor Agilberto Lucindo Perin**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e com base nos Art. 109 e 110 da Lei Municipal n.º 652/2000 de 05.12.2000, que dispõe sobre o Código Tributário Municipal:

DECRETA:

Art. 1º - Fica regulamentado através deste Decreto, à tabela de valores dos imóveis dentro do território Municipal, para fins de cálculo da cobrança do ITBI, que seguem conforme abaixo:

TABELA DE VALORES:

a) Imóveis Rurais:

Terrenos rurais mecanizados	R\$ 80.000,00/alqueire
Terrenos rurais não mecanizados	R\$ 60.000,00/alqueire

b) Imóveis Urbanos:

Bairro Industrial	R\$ 40.000,00
Bairro Industrial/Loteamento Bem Viver	R\$ 45.000,00
Bairro Industrial/Loteamento Gnoatto	R\$ 45.000,00
Bairro Guarani	R\$ 25.000,00
Bairro Guarani/Loteamento Lazaretti	R\$ 30.000,00
Bairro Guarani/Loteamento Coperhabi	R\$ 30.000,00
Bairro Fênix	R\$ 25.000,00
Bairro Menino Deus	R\$ 20.000,00
Bairro Menino Deus/Loteamento Vila Verde	R\$ 25.000,00
Bairro Menino Deus/Loteamento Haupt	R\$ 40.000,00
Bairro Alto da Colina	R\$ 45.000,00
Centro	R\$ 60.000,00 a R\$ 150.000,00



Prefeitura de

Itapejara D'Oeste

O FUTURO É A GENTE QUE FAZ.

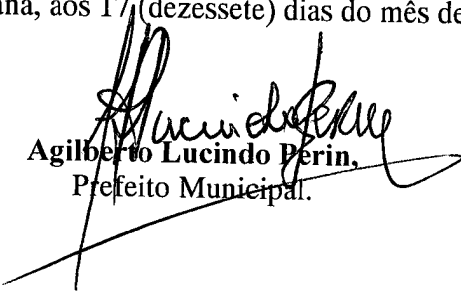
Parágrafo Único: Os imóveis com edificações serão acrescidos dos valores de avaliação de acordo com o padrão, sendo:

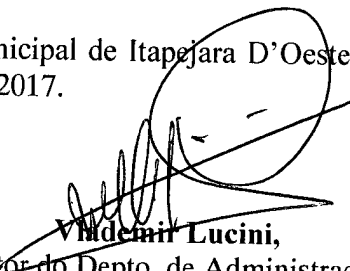
- Edificações em Alvenaria, valor podendo variar de R\$ 800,00 a R\$ 1.500,00 /m2.
- Edificações em Madeira, valor de R\$ 300,00/m2.

Art. 2º - Os valores citados na tabela "b", do Art. 1º, referentes aos imóveis urbanos poderão sofrer variação de acordo com a área do imóvel.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 17 (dezessete) dias do mês de março de 2017.


Agilberto Lucindo Perin,
Prefeito Municipal.


Valdemir Lucini,
Diretor do Depto. de Administração.